

A Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros – PB, torna pública a relação de inscrições homologadas e não homologadas referente ao processo seletivo simplificado 001/2022 para Agente Comunitário de Saúde, possibilitando o prazo de 48 horas para apresentação de recurso.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADOS

- ANA LÍDIA ALVES PEREIRA
- CLODOALDO TRAJANO DA SILVA
- JOSEFA RISOLENE DE ARAÚJO SOUZA
- JOSEFA VALÉRIA TRAJANO AIRES
- MARIA DAYANE FREIRE QUEIROZ
- PAULO HENRIQUE LEITE LOPES
- RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
- ROBÉRIA RAMOS LEITE
- ROBERTA RAMOS LEITE
- SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA
- SARA STEPHANY DOS SANTOS BEZERRA
- SIMONE FERREIRA DA SILVA
- VITÓRIA REGINA DA SILVA TRAJANO

NOME	MOTIVO
· ADONÉSIA FRANÇA SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· ANDREZA CORDEIRO FIRMINO	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· ANTÔNIO CLETO FIGUEIREDO MOURA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· BRENO RICARDO DA SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

· CAROLINA DA SILVA LIRA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· CRISTIANE ALVES BEZERRA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· DARLANE PALMEIRA DE ALCÂNTARA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· DARLENE GOMES ARAÚJO DA COSTA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

· DAYANE PALMEIRA DE ALCÂNTARA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· DIEGO DANTAS SANTOS	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· DIEGO DOS SANTOS COSTA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· EDNA LÚCIA ARAÚJO MOURA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

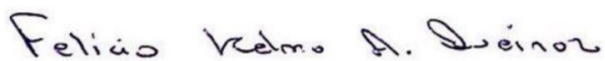
· FRANCINEIDE KATIANE RICARDO DA SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· JACILENE FERREIRA GOUVEIA ALMEIDA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· JÉSSICA PALOMA RODRIGUES SANTOS	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· JOÃO VICTOR MORAES DE LIRA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

· JOSÉ INÁCIO MARACAJÁ DA COSTA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· JOSÉ LEONARDO SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· KADIGINA LÍGIA HOLANDA FREITAS DE FARIAS	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

· LAURA TRAJANO FEITOSA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· LIANDRA DA SILVA BEZERRA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· MARINALDO PEREIRA DINIZ	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

· MASSILENE MACIEL DA SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· QUERÉN RAÍSE FRANÇA SILVA VILELA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
· TATIANE RICARDO DA SILVA	Lei 11.350/2006 Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

São José dos Cordeiros – PB, 07 de fevereiro de 2022.



FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal